



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO DA USP

Retificação da Portaria nº 013, de 05 de abril de 2017.

Na Portaria nº 013, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto a todos os colegiados da Faculdade de Direito que tenham representação discente de pós-graduação.

onde se lê:

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

d) Comissões Estatutárias

– 1(um) representante discente e respectivo suplente para cada Comissão, a saber: Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Cultura e Extensão, Comissão de Pesquisa e Comissão PAE.

leia-se:

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

d) Comissões Estatutárias

– 1(um) representante discente e respectivo suplente para cada Comissão, a saber: Comissão de Cultura e Extensão, Comissão de Pesquisa e Comissão PAE e para a Comissão de Pós-Graduação serão 2(dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, em 12 de abril de 2017.


Renato de Mello Jorge Silveira
Vice-Diretor